

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Direção Nacional da Administração Pública

**Despacho n.º 124/2025**

**Sumário:** Publicando a adenda à lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública no Instituto de Apoio e Promoção Empresarial (Pro Empresa).

De 18 de setembro de 2025

Nos termos do artigo 25.º-D da Lei n.º 58/X/2025, de 05 de agosto, e considerando que a adenda à lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública no Instituto de Apoio e Promoção Empresarial foi devidamente homologada pelo Ministro da Promoção de Investimento e Fomento Empresarial, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da referida Lei, autorizo a sua republicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 18 de setembro de 2025. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Eurico Monteiro*.

**ADENDA À LISTA PROVISÓRIA DO PESSOAL ABRANGIDO PELO II PRVPAP  
NO INSTITUTO DE APOIO E PROMOÇÃO EMPRESARIAL – PRÓ EMPRESA**

A **lista definitiva** a seguir devidamente homologada pelo Ministro da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial, contém a identificação dos **COLABORADORES ABRANGIDOS** pelo II Programa de Regularização de Vínculo Precário (II PRVPAP), ao abrigo do disposto na Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto que altera a Lei n.º 42/X/2024, de 12 de agosto.

| Lista do pessoal abrangido pelo II PRVPAP |                                |                                                                        |                              |                                                                                                         |                                                            |                                               |                                                                 |
|-------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| N.º                                       | Nome                           | Órgão,<br>Serviço ou<br>Organismo<br>a que está<br>afeto               | Data de<br>início<br>funções | Tipo de<br>vínculo<br>(Contrato<br>de<br>Prestação<br>serviços/<br>Contrato a<br>termo/<br>Assalariado) | Prazo de<br>validade<br>e/ou<br>prorrogação<br>do contrato | Carreira/Categoria<br>do colaborador          | Nova<br>Modalidade<br>de<br>Vinculação<br>após<br>regularização |
| 21                                        | Adilson<br>da Silva<br>Cardoso | Serviço<br>Central –<br>Direção de<br>Promoção<br>Empresarial<br>(DPE) | 27/08/2018                   | Contrato de<br>Prestação de<br>Serviço                                                                  | 21/12/2021                                                 | Técnico de<br>Promoção<br>Empresarial Nível I | Contrato de<br>Trabalho por<br>Tempo<br>Indeterminado           |

A lista dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP, contém o pessoal considerado pela Comissão de Avaliação (CA) da Pro-Empresa como sendo colaboradores que exercem funções de Técnico, de Assistente Técnico e de Apoio Operacional, que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras do regime geral ou especial e que satisfazem necessidades permanentes dos órgãos, serviços ou organismos da Administração Pública Direta e Indireta, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, vinculados mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho a termo e contrato de assalariamento, celebrados com isenção de concurso prévio, mediante um vínculo precário, no período considerado.

Praia, aos 18 de setembro de 2025. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Eurico Monteiro*.